



Of. nº 10-B/5810-SMGGD/DEXP/TB

Novo Hamburgo, 30 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Cristiano Coller**  
Presidente  
Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (as)

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 2026*”.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

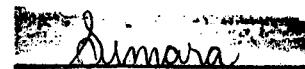
Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC N° 13191/2025

30 OUT. 2025





## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as)

Em cumprimento ao dever constitucional, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada consideração dessa nobre Câmara de Vereadores o anexo projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026.

A propositura encontra-se fundamentada no artigo 93, § 5º da Lei Orgânica Municipal. Observa, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 3.626, de 29 de Setembro de 2025; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federados; a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal; e, os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Foram igualmente consideradas na sua elaboração as linhas orientadoras que compõem as diretrizes, objetivos estratégicos e programas, com seus indicadores, recursos e metas constantes da **Lei nº 3.616, de 08 de agosto de 2025**, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Novo Hamburgo, relativo ao período compreendido entre os anos de 2026 a 2029.

A administração municipal de Novo Hamburgo apresenta a proposta de LOA para o exercício de 2026, sustentada por um cenário de modernização e fortalecimento da capacidade de investimento do Município. A nova gestão, comprometida com a eficiência administrativa, propõe um conjunto de medidas que visam não apenas a manutenção da qualidade dos serviços já prestados, mas também a ampliação de iniciativas voltadas à inovação, sustentabilidade e melhoria da infraestrutura urbana, sem o aumento de impostos.

Entre os aspectos positivos projetados para o próximo período, destacam-se o aprimoramento da gestão fiscal, o desenvolvimento de programas sociais integrados e a implementação de políticas públicas que priorizam a valorização da cidadania e o bem-estar coletivo. O Município pretende aperfeiçoar a capacidade de atendimento em áreas essenciais, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e buscando alternativas inovadoras para aumentar a arrecadação sem onerar a população. Além disso, pretende-se avançar na modernização tecnológica e administrativa, aprimorando os processos internos e fortalecendo mecanismos de controle e transparência, essenciais para uma gestão responsável e sustentável.



O cenário orçamentário financeiro do projeto de lei apresentado, demonstra que as despesas consolidadas ultrapassam as receitas em alguns pontos percentuais, evidenciando a necessidade de rigoroso controle orçamentário para assegurar o equilíbrio fiscal. A administração reforça que os compromissos assumidos buscam não apenas manter os serviços públicos em funcionamento, mas também melhorar sua qualidade, assegurando que investimentos sejam realizados em áreas prioritárias como mobilidade urbana, saúde, educação e assistência social.

Nesse contexto, serviços estratégicos, como o transporte público urbano, demandam atenção especial à sustentabilidade financeira e à continuidade do serviço, onde o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes - FMUT atua como instrumento essencial para viabilizar essa gestão, permitindo que a participação do município assegure a manutenção da tarifa e a qualidade do serviço, com recursos livres cobrindo a diferença entre custos e arrecadação. A medida reforça o compromisso da gestão em oferecer transporte público eficiente, seguro e sustentável, integrando-se ao planejamento fiscal global.

De forma semelhante, a previsão de despesa da Taxa de Coleta de Lixo de Imóveis – TCLI para 2026 também supera a receita estimada proveniente da própria taxa. Essa situação evidencia a necessidade de complementar recursos para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de coleta, manejo e destinação de resíduos sólidos, reforçando a prática de gestão responsável e equilibrada em todas as áreas essenciais da administração municipal.

Assim, a presente justificativa busca evidenciar que a LOA de 2026 não é apenas uma exigência legal, mas um instrumento de fortalecimento da gestão realista, capaz de alinhar planejamento, responsabilidade fiscal e visão estratégica, garantindo que Novo Hamburgo avance em direção a uma administração pública cada vez mais eficiente, moderna e comprometida com o desenvolvimento social e econômico de toda a comunidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito



## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Cumprindo o que estabelece a Lei Orgânica do Município, Artigo 93, temos a honra de encaminhar o projeto de lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 2026*,” a fim de ser submetido à apreciação dessa Câmara de Vereadores.

Cumprindo devidamente os preceitos legais, encaminhamos a Vossas Excelências e tornamos público o Projeto de Lei do Orçamento do Município de Novo Hamburgo, elaborado segundo normas estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela Lei Municipal nº 3.626, de 29 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, em consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 3.616 de 08 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município 2026-2029.

A elaboração da Proposta Orçamentária de 2026 envolve todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Novo Hamburgo, além da participação dos Conselhos Municipais, como forma de ampliar o espaço de discussão e planejamento no processo de participação da sociedade na agenda das políticas públicas.

Informamos também que a proposta orçamentária está estruturada de acordo com a metodologia do Orçamento-Programa, das normas da Lei 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000 e das novas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia, além de Instruções Normativas do TCE-RS.

Ressaltamos que, durante os últimos 10 anos, o município vem enfrentando desafios financeiros, resultado do aumento contínuo das despesas em relação às receitas arrecadadas. Essa conjuntura gerou um déficit orçamentário que, apesar dos esforços de contenção e reorganização financeira, permanece como um aspecto a ser considerado para o planejamento de nossas ações futuras.

Assim, para o exercício financeiro de 2026, o Executivo Municipal está propondo um Orçamento que totaliza R\$ 2.250.978.761,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões,



novecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais), refletindo, em relação ao de 2025, acréscimo da ordem de 12%.

A proposta orçamentária de 2026, diferentemente das anteriores entregues a esta casa legislativa, pauta-se por mostrar à sociedade hamburguense a realidade das contas públicas municipais da forma mais clara e transparente possível, sempre visando ao equilíbrio fiscal duradouro, ou seja, não gastar mais do que se arrecada.

Assumimos o governo municipal com uma situação financeira crítica, pois os recursos disponíveis não cobriam nem as obrigações mais emergentes. Não se honravam os fornecedores e os repasses para os convênios do hospital. Assim, conforme o relatório quadrimestral entregue ao Tribunal de Contas do Estado do RS, o déficit inicial apurado em 01/01/2025 era de R\$ 117.581.866,99 (cento e dezessete milhões quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais com noventa e nove centavos)

Dessa forma, a fim de que esta Casa Legislativa possa apreciar as razões dos valores, que dispõem acerca do conteúdo e da forma da proposta orçamentária, passamos a expor o que segue:

## 1. Perspectivas e Cenários econômicos

### 1.1      Internacional

O ano de 2025 tem sido marcado pela incerteza no comércio internacional devido aos recorrentes anúncios de imposição de tarifas por parte dos Estados Unidos. Embora diversos aumentos não tenham se efetivado ao fim, a incerteza ainda se mantém em patamar elevado. Com isso, as previsões para o crescimento global em 2025 se reduziram ao longo do ano.

Considerando este cenário, o efeito das tarifas anunciadas no comércio internacional pode trazer impactos cuja resultante se mostra difícil de prever: por um lado, há um aumento no custo das importações derivado da imposição das tarifas; por outro, a dificuldade de exportação injetaria produtos no mercado interno, o que pode resultar em redução dos preços. Tem-se ainda o efeito da incerteza global sobre o câmbio, que pode se manifestar em maior pressão nos preços, caso exista desvalorização, ou em alívio, no caso de valorização da moeda interna.

A perspectiva de redução do comércio mundial, com consequente efeito projetado para a atividade econômica, também se reflete sobre a inflação: o FMI revisou para cima as



expectativas para 2025 e 2026 nas economias avançadas, ao passo que os preços nos países emergentes foram revisados para baixo, conforme tabela 1.

### World Economic Outlook Growth Projections

(Real GDP, annual percent change)	PROJECTIONS		
	2024	2025	2026
<b>World Output</b>	<b>3.3</b>	<b>3.2</b>	<b>3.1</b>
Advanced Economies	1.8	1.6	1.6
United States	2.8	2.7	2.7
Euro Area	0.9	1.2	1.1
Germany	-0.5	0.2	0.9
France	1.1	0.7	0.9
Italy	0.7	0.5	0.8
Spain	3.5	2.9	2.0
Japan	0.1	1.1	0.6
United Kingdom	1.1	1.3	1.3
Canada	1.6	3.2	1.5
Other Advanced Economies	2.3	1.8	2.0
<b>Emerging Market and Developing Economies</b>	<b>4.3</b>	<b>4.2</b>	<b>4.0</b>
Emerging and Developing Asia	5.7	5.2	4.7
China	5.0	4.8	4.2
India	6.5	6.4	6.2
Emerging and Developing Europe	3.5	1.8	2.2
Russia	4.3	0.6	1.0
Latin America and the Caribbean	2.4	2.4	2.3
Brazil	3.4	2.4	1.9
Mexico	1.4	1.0	1.5
Middle East and Central Asia	2.6	3.5	3.8
Saudi Arabia	2.0	4.0	4.0
Sub-Saharan Africa	4.1	4.1	4.4
Nigeria	4.1	3.9	4.2
South Africa	0.5	3.1	3.2
<b>Memorandum</b>			
Emerging Market and Middle-Income Economies	4.3	4.1	3.9
Low-income Developing Countries	4.2	4.4	5.0

Source: IMF, World Economic Outlook, October 2024.  
Note: Actual data and forecasts are presented for a baseline scenario (2024-2026), starting in April 2024.  
Data as of the 2024 October, official projections are based on the latest available information as of November 2024.

INTERNATIONAL MONETARY FUND

IMF.org/pubs

Fonte:<https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2025/10/14/world-economic-outlook-october-2025?cid=ca-com-homepage-AM2025-WEOEA2025002#Projections>

A análise do cenário econômico internacional é de extrema importância na confecção das leis orçamentárias brasileiras, pois permite prever e planejar de forma mais eficiente as receitas e despesas públicas diante de fatores externos que podem impactar significativamente a economia do país. Essa análise possibilita uma compreensão mais ampla das variáveis globais, tais como flutuações nos preços de commodities, variações nas taxas de câmbio, mudanças na política econômica de grandes parceiros comerciais e crises internacionais, que podem afetar a estabilidade macroeconômica, a arrecadação de tributos e os custos de financiamento.

## 1.2 Nacional

Conforme o PL LOA 2026<sup>1</sup> entregue pelo Executivo Federal as projetando crescimento inclusivo e sustentável, garantir estabilidade fiscal e de preços e seguir reduzindo a pobreza e a fome. Para garantir crescimento com inclusão, devem continuar sendo prioritárias políticas de incentivo ao investimento, progressividade nos tributos e



transformação ecológica justa, além daquelas relacionadas à melhoria da saúde e da educação.

A proposta orçamentária para o exercício de 2026 do Governo Federal adota os seguintes parâmetros:

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
<b>PIB (var. % anual)</b>	4,8	3,0	3,2	3,4	2,5	2,4	2,6	2,6	2,5
<b>IPCA (var. % ac. ano)</b>	10,06	5,79	4,62	4,83	4,94	3,60	3,10	3,00	3,00
<b>Taxa de câmbio R\$/US\$ (média anual)</b>	5,40	5,16	4,99	5,39	5,70	5,76	5,74	5,78	5,80
<b>Taxa Selic (var. % média anual)</b>	3,91	12,34	13,18	10,83	14,25	13,11	9,97	7,54	6,90

\*Projeções: Grade de Parâmetros Macroeconómicos - SPE/MF, de julho/2025.

Fonte e elaboração: SPE/MF.

Entretanto relatório da STN projeta crescimento da dívida pública no período analisado: a dívida líquida do governo geral deve subir de 67,5% do PIB em 2025 para 70,2% em 2026, e a dívida bruta do governo geral deve aumentar de 79,0% do PIB em 2025 para 82,3% em 2026. O Relatório da IFI prevê dívida bruta do governo geral de 77,6% do PIB ao final de 2025 e de 82,4% do PIB ao fim de 2026.

Portanto tal trajetória da dívida pública gera, no curto prazo, incertezas sobre a capacidade do governo de honrar seus compromissos financeiros.

### 1.3 Estadual

A economia do Rio Grande do Sul cresceu no primeiro trimestre de 2025, com alta de 1,3% em relação ao trimestre anterior e de 1,8% frente ao mesmo período de 2024, conforme apresenta o Governador em sua mensagem do PLOA 2026.

Contudo, seguindo as informações apresentadas, a situação das finanças do Estado do Rio Grande do Sul continua ainda muito preocupante, pois persistem os problemas estruturais de longo prazo. Nas últimas décadas, as contas estaduais apresentaram déficits orçamentários recorrentes. Entre 1971 e 2024, somente em onze exercícios as receitas arrecadadas foram maiores do que as despesas executadas. Resultado esse que vem sendo registrado desde 2021, ou seja, quatro dos onze superávits orçamentários dos últimos 54 anos foram registrados nos últimos anos.

A principal despesa pública é a previdenciária. Ao longo do tempo, o Estado não criou um fundo previdenciário que tivesse a finalidade de suportar os encargos com os atuais aposentados e pensionistas. Em 2024, os gastos com os empenhos da folha dos proventos de



aposentados e pensionistas totalizaram R\$ 19,1 bilhões, crescimento de 2,0% em relação a 2023, equivalente a 31,8% da Receita Corrente Líquida (RCL).

A trajetória de déficits previdenciários crescentes somente começou a diminuir com a reforma previdenciária, em vigor desde 2020, que trouxe alívio financeiro ao sistema previdenciário, entretanto, os efeitos positivos do Regime de Previdência Complementar, vigente para os novos servidores que ingressaram no Estado, serão sentidos somente no longo prazo.

## 2. As Finanças Públicas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

A maneira como as despesas públicas são planejadas e executadas reflete as prioridades de um governo. A adoção de medidas de gestão orçamentária é necessária para que o regramento fiscal seja cumprido. Para isso, o governo pode lançar mão de instrumentos como contingenciamentos e bloqueios ao longo do exercício - a cada divulgação bimestral do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias –, quando as receitas não performam conforme o esperado ou o ritmo das despesas cresce acima do previsto.

Entretanto no Município de Novo Hamburgo, não houveram ações efetivas para atender o contencioso. Pois, mesmo com pareceres do Ministério Público de Contas do Estado do RS, ainda no exercício 2023, conterem recomendações expressas sobre o aumento das despesas em comparação a receita, como pode ser observado em trecho do PARECER MPC nº 8794/2025 Processo nº 000669-0200/23-3, página 5

“Por fim, não é demais lembrar que a Administração Pública deve ter um adequado planejamento orçamentário e financeiro, evitando o empenho de despesas sem cobertura financeira, sendo obrigação do Agente Público adequar os empenhos das despesas aos saldos financeiros, no sentido de evitar o descumprimento ao dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Em outras palavras, são as despesas que devem se ajustar à receita, e não o contrário.** Exigível dos Gestores que efetivem "rigorosa programação de caixa, adequando a ordenação de despesa às efetivas disponibilidades monetárias, o que demandará, talvez, corte de gastos não-obrigatórios"<sup>14</sup> - medidas que não foram comprovadas (como, por exemplo, contingenciamentos). “

fonte:<https://portal.tce.rs.gov.br/api/pesquisa/v2/download/publico/6690200233/6928770>

As previsões orçamentárias não observavam metodologia, nem índices validos para estimativa das Receitas ocasionando assim descompassos expressivos no processo da elaboração das leis orçamentárias, entre Receita estimada *versus* receita arrecada e a despesa



executada.

Considerando ainda os dados fiscais e orçamentários apresentados no início desta Gestão, cujos dados da situação financeira do Município de Novo Hamburgo apresentam um montante de obrigações financeiras de curto prazo de R\$ 117.581.866,99 (cento e dezessete milhões quinhentos e oitenta e um oitocentos e sessenta e seis reais com noventa e nove centavos), sem contrapartida financeira para sua liquidação e uma dívida fundada de R\$ 119.797.229,00 (cento e dezenove milhões setecentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e nove reais) com vencimento no exercício de 2025.

Apraza-se existir valor de despesas contratadas e executadas, não empenhadas, ou com empenhos cancelados a pagar em 2024, no montante de aproximadamente R\$ 80 milhões, apurados até a presente data.

## 2.1 Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é a diferença entre as receitas arrecadadas em um exercício e as despesas nele empenhadas, liquidadas ou pagas. Quando as despesas forem maiores do que as receitas, o resultado será deficitário. O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias. As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

Considerando o fechamento do exercício de 2024 constatou-se a inexistência de Disponibilidade Financeira para cobertura do Total de Obrigações Financeiras transferidas ao exercício seguinte, no montante R\$ 117.581.866,99 (cento e dezessete milhões quinhentos e oitenta e um oitocentos e sessenta e seis reais com noventa e nove centavos). Evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa, não atendendo ao disposto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com relação ao exercício em curso, até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 1.384.504.576,28, tendo sido liquidado em despesas correntes o valor de R\$ 1.001.971.468,66 e em despesas de capital o valor de R\$ 124.140.748,78. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2025, até o mês de setembro é de R\$



258.392.358,84, o qual se apresenta superavitário em 18,66 %.

O demonstrativo da Evolução da Receita e da Despesa, está apresentado no Projeto de Lei.

## 2.2 Dívida Pública

A Dívida Pública Consolidada, conforme Art. 29 da LC 101/2000, é definida como “o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses”.

O quadro abaixo demonstra que até o final do mês de setembro de 2025, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município demonstra atendimento à legislação, conforme apurado pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

### DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2024	Saldo em Setembro de 2025	(%) Variação no Período
I – Dívida Consolidada	R\$ 1.116.709.413,05	R\$ 1.087.244.846,31	-3%
Parcelamentos com RPPS	R\$ 660.353.297,72	R\$ 693.263.665,26	5%
Parcelamentos com INSS	0,00	R\$ 7.121.498,11	100%
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 189.096.989,19	R\$ 161.754.344,97	-14%
Fornecedores Financiados a Pagar			
Parcelamento de Fornecedores a Pagar			
Parcelamento de Precatórios	R\$ 267.259.126,14	R\$ 225.105.337,97	-16%
Demais Dívidas			
II – DEDUÇÕES	R\$ 184.723.614,20	R\$ 405.557.845,15	120%
Disponibilidade de Caixa	R\$ 184.723.614,20	R\$ 405.557.845,15	120%
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 312.816.744,67	R\$ 432.525.239,42	38%
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 123.761.481,62	R\$ 22.132.414,97	-82%
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 4.331.648,85	R\$ 4.834.979,30	12%
Demais Haveres Financeiros			



III – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III = I – II )	R\$ 931.985.798,85	R\$ 681.687.001,16	-27%
---	--------------------	--------------------	------

Portanto pode verificar-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma diminuição no nível de endividamento municipal.

### 2.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Com relação ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa, ao final do mês de setembro de 2025, as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 482.947.968,36. Quanto aos Restos a Pagar do Poder Executivo o saldo acumulado em setembro são de R\$ 56.080.219,05.

## 3. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORÇAMENTO GERAL	RECEITA	DESPESA
Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo	0,00	R\$ 31.456.000,00
IPASEM	R\$ 368.686.000,00	R\$ 383.671.000,00
COMUSA	R\$ 233.405.000,00	R\$ 233.405.000,00
EXECUTIVO	R\$ 1.481.116.636,00	R\$ 1.602.446.761,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.083.207.636,00</b>	<b>R\$ 2.250.978.761,00</b>

O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2026 traduz, em sua ementa, a diretriz de como se tratar essas variáveis orçamentárias, estabelecendo que inicialmente estima-se a receita para, em seguida, fixar-se a despesa. Assim, vale lembrar, não obstante a construção dos cenários de receitas e despesas seja trabalhada sob parâmetros e lógicas distintas, a interligação entre os componentes da peça orçamentária requer, sempre, o alinhamento entre as informações previamente apresentadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que diz respeito ao corte temporal das projeções orçamentárias e aos anexos fiscais, e na Lei do Plano Plurianual, com o programa de trabalho eleito como possível de ser executado em 2026.

Assim no tocante às despesas, o Executivo Municipal segue implementando



processo de revisão de gastos, como instrumento de gestão das finanças públicas e de aperfeiçoamento das políticas públicas. A revisão é entendida como o processo de analisar gastos públicos existentes a fim de identificar oportunidades de melhoria, com vistas a abrir espaço orçamentário e financeiro para a manutenção da sustentabilidade fiscal e o financiamento de novas prioridades para a ação governamental.

#### 4. RECEITAS

Na elaboração da Proposta Orçamentária de 2026 (PLOA 2026), as receitas foram estimadas tomando-se por base o relatório Focus do Banco Central do Brasil, publicado em 11/07/2025, que estimou para 2026 o crescimento do PIB de 1,89% e da variação da inflação pelo IPCA de 4,5%.

A estimativa das receitas, particularmente as classificadas como correntes, as balizas utilizadas mais frequentes são os indicadores macroeconômicos, PIB e IPCA, e o desempenho da série histórica para determinados tributos, tais como impostos, taxas e multas.

A Receita consolidada para fins de execução em 2026 está estimada em R\$ 2.083.207.636,00 (dois bilhões, oitenta e três milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais), discriminadas por meio das categorias econômicas:

Categoria	Valor	Participação
Receitas Correntes	R\$ 1.656.148.859,00	79,50%
Receitas de Capital	R\$ 295.912.161,00	14,20%
Receitas Correntes intraorçamentárias	R\$ 229.935.040,00	11,04%
(-) deduções	- R\$ 98.788.424,00	-4,74%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.083.207.636,00</b>	<b>100%</b>

As receitas correntes atingem o montante de R\$ 1.656.148.859,00 e constituem as principais fontes de recursos para o financiamento dos gastos de manutenção. As receitas de capital totalizam R\$ 295.912.161,00 e são aquelas que alteram o patrimônio duradouro e se destinam exclusivamente ao financiamento e despesas de capital. Já as Receitas Correntes Intraorçamentárias, no valor de R\$ 229.935.040,00, são destinadas principalmente ao financiamento dos regimes próprios de previdência. Por fim, as deduções, que somam R\$ 98.788.424,00, representam os valores vinculados por lei à formação do Fundo de Manuten-



ção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Cabe ainda ressaltar que a previsão de receitas para o exercício de 2026 considera a repercussão decorrente da concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária.

Neste sentido, em atendimento ao art. 165, § 6º, da Constituição Federal, apresenta-se a Renúncia de Receitas, vigentes no Município, conforme tabela abaixo. Considerando o Art. 14, I, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informa-se que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, para todos os casos, conforme anexo.

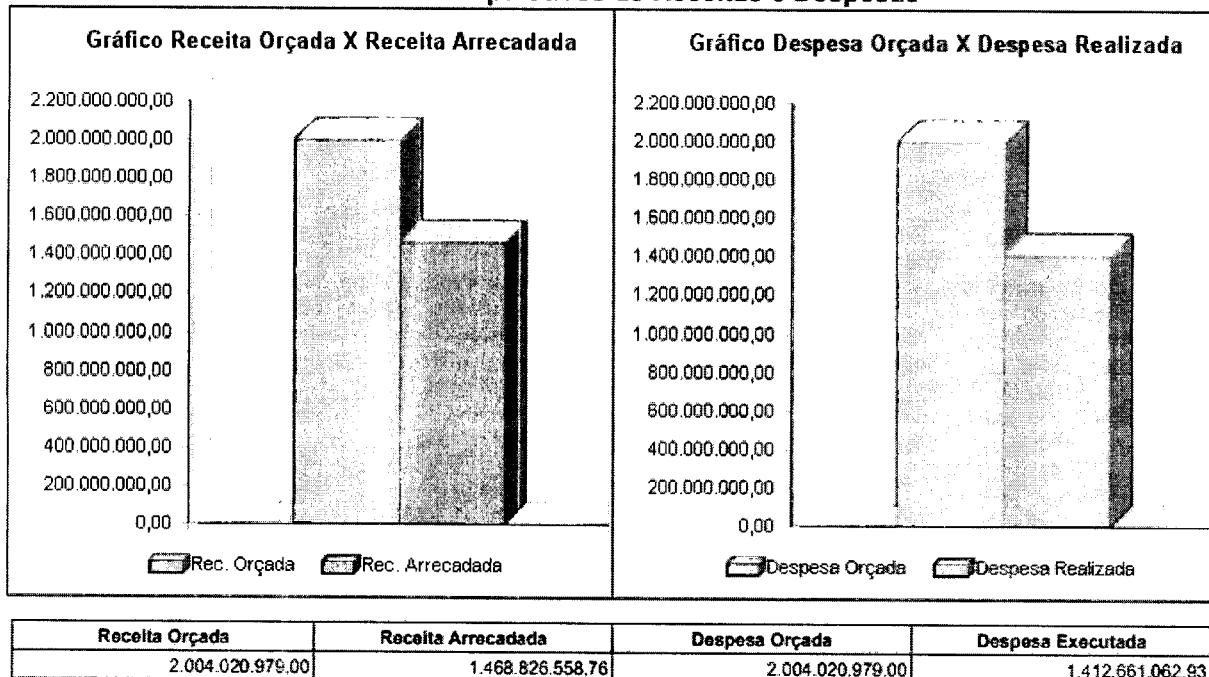
Importante salientar que a recomposição da base arrecadatória do Executivo Municipal também passa, necessariamente, pela reanálise do papel desempenhado pelos incentivos e subsídios fiscais concedidos. A magnitude e os efeitos econômicos e sociais incertos desses incentivos ainda se colocam como um grande desafio para a gestão responsável das contas públicas.

Somos sabedores que a política de subsídios fiscais do município precisa de revisão, pois a Receita municipal apresenta um volume significativo de incentivos fiscais de muitos anos, tanto tributários – oriundos de renúncia de receitas tributárias –, quanto financeiros e creditícios –que impactam as despesas públicas. Os benefícios tributários configuram recursos transferidos indiretamente para determinados setores da sociedade, e não passam pelas mesmas exigências das despesas orçamentárias.

Frente a esse quadro e tendo-se em conta que a receita prospectada para o exercício 2026, considerou um cenário realista com metodologia e respaldada pelas Diretorias de Arrecadação da Secretaria da Fazenda, observando um panorama de crescimento econômico mais realista em virtude da arrecadação efetivada até agosto de 2025 e a projeção que foi realizada em 2025, conforme podemos observar no gráfico/tabelas abaixo,



### Gráficos Comparativos de Receitas e Despesas



Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 2.004.020.979,00 representa uma diferença de R\$ 535.194.420,24, ou seja, **27%** a menor.

Deste modo salienta-se que o ritmo da execução da despesa será, necessariamente, administrado na cadência da efetiva arrecadação, assegurando o equilíbrio das contas públicas, pautado no compromisso com a responsabilidade fiscal e na prática habitual da Administração.

Para o exercício de 2026, o Executivo estima a seguinte arrecadação de receita:

#### 4.1 Receitas Correntes

##### 4.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2026 soma R\$ 443.372.350,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) em valores brutos representando 21,28% do total previsto.

As Receitas de Impostos, Taxas e contribuição de melhoria compreendem os tributos municipais, com destaque para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -ITBI, Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, Taxas



pela Prestação de Serviços, dentre outras.

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 388.501.800,00</b>	<b>R\$405.016.039,00</b>
IPTU	R\$ 135.582.400,00	R\$ 159.348.530,00
IRRF	R\$ 72.500.000,00	R\$ 66.377.413,00
ITBI	R\$ 35.199.400,00	R\$ 25.894.346,00
ISSQN	R\$ 145.220.000,00	R\$ 153.395.750,00
<b>Taxas</b>	<b>R\$ 51.595.174,00</b>	<b>R\$ 38.315.511,00</b>
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	R\$ 500.000,00	R\$ 1.868.141,00
Taxas p/ Prestação de Serviços	R\$ 51.095.174,00	R\$ 36.447.370,00
<b>Contribuição de Melhorias</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 40.800,00</b>
<b>Total das Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 440.096.974,00</b>	<b>R\$ 443.372.350,00</b>

Fator de preocupação refere-se aos impactos da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025) sobre a trajetória da arrecadação própria. O art. 156-A da Constituição Federal instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), em substituição ao atual ICMS, e o art. 131 estabeleceu que o produto da arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será distribuído proporcionalmente à receita média de cada ente. A LC nº 214/25, ao regulamentar o tema, disciplinou a forma de operacionalização dessa distribuição e as competências do Comitê Gestor do IBS, mas ainda não fixou de modo definitivo o período-base a ser considerado para o cálculo da receita média.

Embora o cronograma de transição se estenda de 2029 a 2077, a indefinição sobre esse critério gera relevante preocupação. É fundamental assegurar um fluxo de receita estável e compatível com os compromissos presentes e futuros dos governos estaduais, de modo a preservar a capacidade de financiamento das políticas públicas.

#### 4.1.2 Receita de Contribuições

As Receitas de Contribuições Sociais compreendem as efetuadas pelos servidores ativos e inativos para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública. As receitas referentes a contribuições foram estimadas em R\$ 117.177.965,00 (cento e dezessete milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), representando 5,62% do Orçamento assim composta:



DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025	Previsão 2026
Contribuições Sociais	R\$ 82.607.500,00	R\$ 89.444.000,00
Contribuições Previdenciárias	R\$ 67.622.000,00	R\$ 71.882.000,00
Outras Contribuições Sociais	R\$ 14.985.500,00	R\$ 17.562.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	R\$ 21.546.000,00	R\$ 27.733.965,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$ 104.153.500,00</b>	<b>R\$ 117.177.965,00</b>

#### 4.1.3 Receita Patrimonial

As Receitas Patrimoniais compreendem as Receitas Imobiliárias, Receitas de Valores Mobiliários e Receita de Delegações, Concessões, Permissões, Autorização ou Licença de Serviços Públicos, baseadas em aluguéis, dividendos, remuneração de depósitos bancários, exploração de recursos naturais e o seu crescimento foi projetado conforme indicadores econômicos e taxas de remuneração do capital aplicado.

A Receita Patrimonial tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras, e a estimativa para o próximo exercício é de um montante de R\$ 44.096.932,00 (quarenta e quatro milhões, noventa e seis mil, novecentos e trinta dois reais), ou seja 2,12 % do total da receita prevista.

#### 4.1.4 Receitas Transferidas Correntes

As transferências obrigatórias, tais como as oriundas do ICMS e FPM, foram projetadas com base nos indicadores macroeconômicos levantados até agosto do corrente ano, que previam, para 2026, uma taxa de crescimento PIB e IPCA de 1,89% e 4,50% respectivamente, (relatório FOCUS BACEN de 11/07/25), além de análise da tendência do exercício e possuem nesta proposta orçamentaria no valor estimado de R\$ 963.889.076,00 (novecentos e sessenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setenta e seis reais);

O grupo das Transferências Correntes da União, possui item mais significativo



refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cuja previsão total é de R\$ 145.285.260,00, correspondendo a 6,97% do total da receita do Município.

Nas transferências oriundas do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, com valor estimado em R\$ 186.943.000,00 (cento e oitenta e seis milhões novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais com oitenta e seis centavos). O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, chegamos na taxa de crescimento médio do ICMS de 5,80% ao ano. Mesmo índice aplicado para os anos de 2026 a 2029.

#### 4.1.5 FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb é um Fundo especial, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

A distribuição dos recursos é realizada pelo número de matrículas nas respectivas redes de educação básica pública, inclusive conveniadas, atentando para as ponderações de cada etapa e modalidade de ensino, conforme os dados do último Censo Escolar. São computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, assim, os Municípios recebem os recursos com base no número de alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e os Estados, com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental e médio. Com as novas regras, está prevista a revisão dos critérios de distribuição dos recursos a cada 10 anos, devendo a primeira ocorrer no sexto ano de vigência do novo Fundeb, em 2026.

Para 2026, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do número de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 221.801.250,00 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e um mil, duzentos e cinquenta reais).

#### 4.1.6 Outras Receitas Correntes

Outras Receitas Correntes estão compostas por Multas previstas em legislação específica do Município, Indenizações e Restituições e Receitas Diversas, e a estimativa se dá com base na evolução histórica da arrecadação e análises da expectativa de arrecadação.



Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2026 o valor de R\$ R\$ 30.830.235,00 (trinta milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais).

#### 4.1.7 Receitas de Capital

Estas receitas são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender às despesas classificáveis em Despesas de Capital. O montante estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 295.912.161,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, novecentos e doze mil, cento e sessenta e um reais).

Ainda no grupo de capital e nutrindo a expectativa de viabilizar a alienação de alguns imóveis que serão incluídos em Projeto de Lei específico que será encaminhado a esse Legislativo Municipal, no montante de aproximadamente, valendo ressaltar que, por determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais recursos deverão ser totalmente canalizados às despesas de capital.

Com a estratégia dessas receitas, o governo tem alavancado o volume de investimentos no Município, imprescindíveis à melhoria das diversas áreas.

### 5. DESPESA

Conforme detalhado nos anexos que compõem este Projeto de Lei, a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município seguem as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4320/64, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo o montante total de R\$ 2.250.978.761,00 sendo R\$ 1.867.307.761,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 383.671.000,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

As despesas foram fixadas, tomando-se por base os contratos vigentes e a receita prospectada. Neste Projeto de Lei, observou-se o princípio da preservação das despesas classificadas como obrigatórias, tais como pessoal, custeio da gestão, incluindo-se os serviços básicos oferecidos nas diversas áreas, os encargos com a dívida pública e as contrapartidas de



contratos, convênios e operações de crédito firmados pela Administração Municipal. Alia-se ainda a apropriação dos recursos para viabilizar o programa de trabalho definido pelo governo para ser implementado no exercício de referência, preservando-se, também, a cota da reserva de contingência para atender, se necessário, passivos contingentes e riscos fiscais.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Meio Ambiente, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

No que concerne ao atendimento disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi realizada audiência pública para a apresentação da proposta orçamentária, em 21/10/2025 com início às 14h no auditório do 10º andar da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo aberta ao público, conforme documentação em anexo.

Na fixação das despesas foram considerados os fatores que causam alterações na economia, principalmente a expectativa inflacionária para as despesas que visam atender aos Programas de Governo e ao comportamento das principais despesas de caráter continuado, bem como as disponibilidades orçamentárias, conforme segue:

- Despesas com Pessoal - fixado pela política de recursos humanos adotado nesta gestão, conforme a legislação vigente;
- Despesas de Custeio - a execução dos serviços que o Município coloca à disposição da população, tais como: saúde, educação, iluminação pública e atendimento nas demais áreas necessárias ao pleno funcionamento da Administração Municipal;
- Despesas de Capital - investimentos que são ofertados à população, como obras, instalações, equipamentos e melhorias aplicadas na infraestrutura urbana, bem como inversões financeiras e amortização de dívidas.

Em resumo no que tange a alocação de despesas o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, fixando nas categorias e rubricas relacionadas, os seguintes valores:



Despesa Consolidada LOA 2026	
Órgão	Total
Gabinete do Prefeito	R\$ 6.945.691,00
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização	R\$ 116.755.845,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 25.361.385,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 415.968.488,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 154.158.481,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	R\$ 5.624.499,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura	R\$ 152.114.049,00
Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal Saúde	R\$ 440.962.574,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 2.700.622,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 13.159.311,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 62.625.363,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	R\$ 87.949.739,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	R\$ 108.185.206,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 2.871.776,00
Reserva de Contingência	R\$ 7.380.632,00
Total	R\$ 1.602.763.661,00

## 6. JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DESPESA

Considerando o cenário econômico e socioeconômico de Novo Hamburgo, a elaboração do orçamento municipal para 2026 apresenta despesas superiores às receitas previstas, resultado de anos de orçamentos elaborados sem análise da receita efetivamente arrecada.

A decisão pelo envio de um PL com valores de despesas acima da arrecadação corrente reflete a prioridade de manter e implementar projetos e programas essenciais para o desenvolvimento socioeconômico, tais como melhorias na infraestrutura urbana, ações de saúde, educação, segurança e habitação, além de investimentos em inovação e sustentabilidade ambiental. Muitas dessas ações visam potencializar o crescimento a médio e longo prazo, ampliar a qualidade de vida e promover a inclusão social.

Reconhecemos que essa situação exige um esforço na gestão responsável das finanças públicas, incluindo a busca por fontes de receita alternativas, eficiência na aplicação dos recursos e estratégias de equilíbrio fiscal futuras. Porém, os investimentos realizados hoje representam uma oportunidade de superar desafios atuais, criar condições para incremento de receitas futuras e assegurar a sustentabilidade socioeconômica do município. Para isto esta gestão municipal iniciou processo de revisão de gastos no âmbito do Executivo como uma resposta estratégica e proativa a dois desafios:

(1) reduzir a pressão das despesas obrigatórias, que têm previsão de crescimento, por força legal e de movimentos sociodemográficos, maior do que o das despesas discricionárias;



(2) garantir recursos para financiar a expansão de políticas existentes e a criação de novas a partir do ganho de eficiência no que hoje é implementado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Poder Executivo envia os anexos exigidos pela Lei 4.320/64, todos acostados ao texto deste Projeto de Lei. A proposta tem como objetivo principal reaver por o equilíbrio orçamentário dentro de um contexto de demandas crescentes, tentando contornar a escassez dos recursos financeiros e possibilitando maior rapidez, qualidade e eficácia na prestação dos serviços.

Para tanto, o governo municipal busca o equilíbrio das contas públicas por intermédio do controle e do monitoramento do crescimento da despesa, bem como o acompanhamento da arrecadação dos tributos municipais transferidos, tomando medidas tempestivas para a correção de desvios e prevenção quanto à materialização de riscos com impactos relevantes no curto e no médio prazo.

A programação das metas prioritárias foi confeccionada conforme determina a LC 101/2000, e de acordo com os programas dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Em virtude da relevância da matéria, e com a certeza de que as dotações consignadas na peça orçamentária estão em consonância com objetivo maior do Município e o bem-estar da população, encaminho o presente projeto de lei à apreciação deste Parlamento, contando, com a colaboração de Vossas Excelências para aprovação integral do projeto.

Renovamos a Vossa Excelência e a todos os Ilustres Vereadores e Vereadoras nossa consideração e apreço, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito Municipal